

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Sr. Wanderson Martins Gomes

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a autorização do (a) Ordenador (a) da Despesa o Sr.(a) Secretário Municipal de Governo de Vespasiano, Sr. (a). **Emerson Aurélio dos Santos Chaves**, conforme **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 003/2025**, determino com base no **art. 75, XI, da Lei nº 14.133**, a abertura de Processo de Dispensa de Licitação tendo como objeto: **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CISREC PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Art. 72, I)

A aquisição foi justificada para custear através de rateio as despesas administrativas de funcionamento do CISREC durante o exercício de 2026, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.413/11.

ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 72, II e VII)

O preço do rateio foi fixado em R\$11.785,50 mensal, totalizando R\$141.426,00 anual, aprovado através de Assembleia Geral do Municípios conforme ata de 20/12/2024 e Resolução nº 062 de 02/09/2025.

EXIGIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV)

Obter dotação orçamentária específica junto a Secretaria Municipal de Fazenda

DOCUMENTAÇÃO LEGAL (Art. 72, V)

O CISREC DISPONIBILIZOU: Contrato Social, CNPJ, CND Federal, Estadual e do Município, CND Trabalhista, Declarações de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e reserva de cota para readaptados.

ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI)

A escolha do fornecedor foi realizada em razão da autorização da Lei Municipal nº 2.413/11.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que a aquisição decorre de filiação a consórcio multifinalitário, penso que o caso se enquadra na previsão do art. 75, XI, da Lei 14.133/21, podendo o item ser adquirido por processo de dispensa de licitação.

PUBLICAÇÕES LEGAIS (§ único, art. 72)

Anexar cópia da publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, em jornal ou certidão certificando a afixação tempestiva do mesmo no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP a que se refere o § único art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/21.

Vespasiano, 18 de dezembro de 2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD – SMG 003/2025

SETOR REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Emerson Aurélio dos Santos Chaves	MATRÍCULA 44.281	
E-mail: smg@vespasiano.mg.gov.br	TELEFONE: 31 3621 1070	
OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO: Rateio de despesas de consórcio multifinalitário CISREC com adesão autorizada pela Lei Municipal 2.413/11.		
ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$141.426,00		
PLANO ORÇAMENTÁRIO/PLANO INTERNO Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 - Lei nº 2.911/2024.		
OBJETO TRATA-SE: <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO <input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃOS DE OBRA		
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO. Necessidade de realizar compras consorciadas para obter ganhos de escala e conquistar preços mais vantajosos para a administração do que a iniciativa isolada do Município. Os preços foram fixados em orçamento do consórcio aprovado pelos municípios conforme ata de 20/12/2024 e Resolução nº 062 de 02/09/2025.		
2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA Considerando o disposto no inciso I, do art. 3º, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações) e no art. 18, da Lei 14.133/22 e ainda levando-se em conta a natureza similar dos cargos ora demandados, haverá o agrupamento de itens conforme discriminado na tabela abaixo:		
CATEGORIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
(A)	(B)	(C) = 12 x (B)
Rateio da despesa de manutenção do consórcio	11.785,50	141.426,00
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SE INICIADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01 DE JANEIRO DE 2026		
4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO		
Gestor do Contrato Emerson Aurélio dos Santos Chaves	Fiscal do Contrato Adriana Pereira dos Santos	

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.


EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo Interino

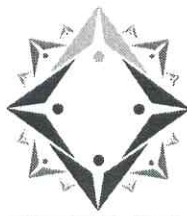
De acordo, Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências legais.


JOSÉ WINSTON DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro
Vespasiano | MG | CEP 33200-322
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br





CISREC

CONTRATO DE RATEIO Nº xxx/2026

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O **MUNICÍPIO** ~~XXXXXXXXXX~~, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX nº XXXX, bairro XXXX CEP sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no município de XXXXXXXX – Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.272.081/0001-41, com sede em Matozinhos/MG, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **JOCIMAR CESAR BRANDÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M 11228324 e inscrito no CPF sob o n.º 012.436.206-09, denominado **CONTRATADO**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente contrato.

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Públicos e Alterações Contratuais, nos termos a seguir expostos:

cisrec@cisrec.mg.gov.br

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



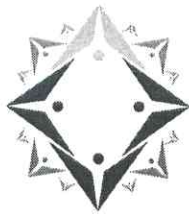
CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Compras
8
Vespertino
**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR as despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC (incluídas as despesas pertinentes ao Programa Licitações Compartilhadas) entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

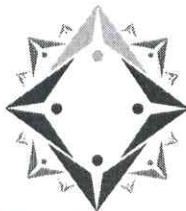
Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência limitada ao exercício financeiro de 2026, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e vigorando até o dia 31 de dezembro de 2026.

2.2. O presente instrumento não será prorrogado automaticamente. A continuidade do repasse de recursos no exercício financeiro subsequente (2027) dependerá da celebração de um novo Contrato de Rateio, mediante a existência de previsão orçamentária e deliberação do Poder Executivo do MUNICÍPIO CONTRATANTE.



CISREC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente ao CISREC, durante o exercício de 2026, conforme definido em assembleia geral realizada em XX/XX/2025, o valor mensal de R\$ XXXX (XXXX), totalizando para 12 (doze) meses, o valor de R\$XXXX (XXXX), conforme segue:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1 ^a	25/01/2026	R\$
2 ^a	25/02/2026	R\$
3 ^a	25/03/2026	R\$
4 ^a	25/04/2026	R\$
5 ^a	25/05/2026	R\$
6 ^a	25/06/2026	R\$
7 ^a	25/07/2026	R\$
8 ^a	25/08/2026	R\$
9 ^a	25/09/2026	R\$
10 ^a	25/10/2026	R\$
11 ^a	25/11/2026	R\$
12 ^a	25/12/2026	R\$
REPASSE ANUAL		R\$
TOTAL		

3.3. Os valores serão depositados em conta específica do CISREC: **Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 3212-3, conta corrente 6322-3.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

4.1. O contrato não será reajustado durante sua vigência.

cisrec@cisrec.mg.gov.br

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

4.2. O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação da assembleia do CISREC, respeitando os limites e tramitações legais.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
TOTAL					



CISREC

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CISREC:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

7.1.3. Prestar contas na forma e prazos definidos em regulamento interno.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

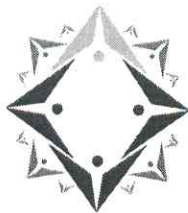
8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos;

8.1.4. Promover o pagamento do rateio mensal e pontual, nos valores e prazos previstos na Cláusula Terceira, item 3.1 deste Contrato.





CISREC

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Lei 11.107/2005.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e a Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Alterações Contratuais do CISREC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu Gestor o (a) Sr.(a) xxxxxxxx(Secretário(a) Municipal de Administração/Gestão), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e-mail XXXXXXXXXXXX cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

10.2. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Sr.(a) xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

10.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

cisrec@cisrec.mg.gov.br

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

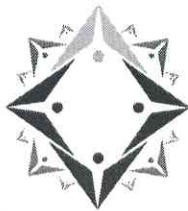


31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

xxxxxxxxx /MG, xxx de xxxx de 2025.

**PRESIDENTE DE CISREC
JOCIMAR CESAR BRANDÃO
CONTRATADO**

XXXXXX

**PREFEITO DE XXXXXXXX
CONTRATANTE**

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41

R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**